

Aprovado em Plenário
Itapipoca 08/10/2025
1ª votação/Roribeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/10/2025
2ª votação/Roribeiro

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

recebido em 11/10/2025

José Amândio
RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 01/10/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIGIENE BUCAL COMO PRINCÍPIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPIPOCA, ESTABELECENDO AÇÕES PREVENTIVAS, EDUCATIVAS E DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO VOLTADAS AOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Este projeto de indicação institui o programa “Higiene Bucal: Um Princípio de Saúde” no âmbito do município de Itapipoca, com o objetivo de promover a saúde bucal dos alunos das escolas públicas da rede municipal.

Art. 2º - O programa consistirá na distribuição periódica e gratuita de kits de higiene bucal, contendo:

- I. Uma escova dental adequada à idade da criança, com cerdas macias e cabo anatômico;
- II. Creme dental com flúor em quantidade apropriada;
- III. Fio dental em embalagem prática para manuseio.

Art. 3º - A distribuição será realizada trimestralmente, diretamente aos alunos matriculados, mediante parceria com as secretarias municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º - O programa poderá ser complementado por atividades educativas de conscientização sobre higiene bucal, ministradas por profissionais da área da saúde, com apoio de material didático adequado às faixas etárias atendidas.



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

Art. 5º - Fica autorizada a Prefeitura de Itapipoca a firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a implementação e o financiamento do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 29 de setembro de 2025.


Tarcísio Andrade Júnior
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de

Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é um dos pilares fundamentais para o bem-estar geral, especialmente na infância, fase em que os hábitos de higiene são formados. Dados e relatos da realidade socioeconômica de Itapipoca indicam que muitas famílias em situação de vulnerabilidade não têm acesso a itens básicos de higiene bucal, como escovas, creme dental e fio dental, o que compromete a saúde bucal de crianças e adolescentes. A ausência de cuidados bucais adequados está associada ao surgimento de cáries, doenças periodontais, dores crônicas, perda precoce de dentes e até mesmo prejuízos na fala, mastigação e autoestima. Esses problemas refletem diretamente no desempenho escolar, na qualidade de vida e no desenvolvimento integral das crianças. Portanto, a distribuição gratuita de kits de higiene bucal e a implementação de ações educativas nas escolas públicas municipais é uma medida preventiva que reduz gastos futuros com tratamentos odontológicos e fortalece a promoção da saúde pública. Este projeto busca, acima de tudo, garantir o direito à saúde para os alunos, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e consciente. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação e implementação deste projeto, que tem como principal objetivo cuidar da saúde e do futuro das crianças de Itapipoca.

Tarcísio Andrade Júnior
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 107/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR TARCISIO ANDRADE JUNIOR

Reuniu-se no dia 06 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Tarcísio Andrade Junior, que institui o programa municipal de higiene bucal no âmbito escolar da rede pública de ensino, estabelecendo ações preventivas, educativas e o acompanhamento odontológico aos alunos de Itapipoca/Ce.

Conforme disposto nos 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

CONCLUSÃO

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de indicação cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais.

Por tais razões, considera-se que o Projeto de Indicação tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, reunida na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 06 dias do mês de outubro de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Indicação nº 25/2025.

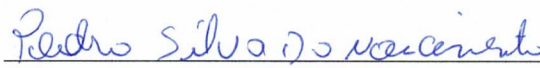


Câmara Municipal de
Itapipoca

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, 06 de outubro de 2025.